



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA Nº 20, DE 4 ABRIL DE 2003.

Revogada pela [Lei nº 6.422, de 17 de dezembro de 2003.](#)

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA
SECRETARIA COORDENADORA DE
ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembléia Legislativa, nos termos da Resolução nº 432, de 06 de março de 2003, decreto a seguinte Lei Delegada:

**TÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º A Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental é órgão da administração direta, tendo por finalidade:

I – o auxílio ao Governador do Estado em assuntos relacionados com a área de atuação da Célula de Articulação Governamental;

II – a formulação, promoção e realização das políticas transversais para os segmentos que mais precisam da intervenção do Governo e que se constituem prioridade e objetivo preferencial das preocupações governamentais, tais como as mulheres, as minorias discriminadas, a juventude e os movimentos sociais;

III – a articulação com as demais Secretarias Coordenadoras de Células, Secretarias Executivas, Secretarias Extraordinárias e demais órgãos da administração direta e suas divisões, entidades da administração indireta e fundacional, buscando identificar e trabalhar interfaces do organismo administrativo com esses públicos-alvo, de modo que todas as áreas administrativas lhes possam dispensar tratamento adequado e prioritário, implementando as políticas governamentais formuladas para a promoção desses grupos;

IV – a organização e apresentação periódica, ao Governador, de Boletins de Informações, com notícias e informes de seu interesse;

V – a organização da agenda do Governador, bem como de suas viagens, deslocamentos e transporte;

VI – a execução da coordenação das relações públicas do Governador, bem como a desincumbência das atividades protocolares e de cerimonial a cargo do Governo;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

VII – a responsabilidade com as despesas necessárias à manutenção da Residência do Governador;

VIII – a supervisão das atribuições e dos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Governador;

IX – a administração do Palácio Marechal Floriano Peixoto e de seu patrimônio;

X – a liberação de recursos financeiros para as Unidades Orçamentárias a seu cargo;

XI – a adoção e observância das práticas administrativas, dos padrões operacionais, dos fluxos organizacionais e das tecnologias gerenciais previstos no Modelo de Gestão Celular, seus desenhos, normas e métodos de trabalho;

XII – a movimentação de seus créditos orçamentários e ordenação de suas despesas e dos demais órgãos sob a sua coordenação ou que lhe são afetos por conduto da Lei Delegada nº 1, de 8 de janeiro de 2003, bem como das Secretarias Executivas sob a sua coordenação, nos casos que exijam assinatura conjunta e solidária;

XIII - a gerência dos fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos componentes da Célula de Articulação Governamental; e

XIV – a execução de outras atividades análogas aos objetivos e competências da Secretaria.

Art. 2º A direção superior da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental será exercida por um Secretário de Estado, nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Além das atribuições relacionadas no art. 114 da Constituição Estadual, compete ao Secretário de Articulação Governamental:

I – auxiliar o Governador do Estado nos assuntos relacionados às atribuições da Célula de Articulação Governamental;

II – dirigir as atividades técnicas e administrativas da Secretaria, praticando todos os atos inerentes a sua gestão;

III – coordenar e supervisionar a Célula de Articulação Governamental;

IV – articular e integrar a atuação das Secretarias Executivas e dos órgãos integrantes da Célula;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

V - manter o Governador do Estado permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos à Secretaria;

VI – orientar a formulação de políticas e diretrizes a serem observadas e executadas pelos órgãos e Secretarias Executivas integrantes da Célula;

VII – adotar e fazer observar as práticas administrativas, os padrões operacionais, os fluxos organizacionais e as tecnologias gerenciais previstos no Modelo de Gestão Celular, seus desenhos, normas e métodos de trabalho;

VIII – movimentar créditos orçamentários e ordenar despesas da Secretaria Coordenadora e dos demais órgãos que lhe são afetos discriminados no art. 60, parágrafo único, I, “a” *usque* “e” da Lei Delegada nº 1, de 2003, bem como das Secretarias Executivas sob a sua coordenação, nos casos que exijam assinatura conjunta e solidária;

IX – presidir o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos das Secretarias Executivas e órgãos componentes de sua Célula;

X - baixar portarias e outros atos administrativos compatíveis com as atribuições da Secretaria;

XI – aplicar penas disciplinares de sua alçada;

XII – delegar, no âmbito de sua competência, atribuições previstas no presente artigo, por ato expresso e formal, aos seus subordinados, sempre que necessário; e

XIII – desempenhar outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições da Secretaria, a serem definidas no Regimento Interno.

Art. 3º A Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental terá um cargo de Assessor de Comunicação, provido, em comissão, cujas atribuições estão definidas no artigo 14 desta Lei.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental é composta por Secretarias Executivas e órgãos, a saber:

I – a coordenação compete à Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental e será integrada por:

a) Superintendência do Cerimonial;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

b) Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais;

c) Núcleo Setorial de Apoio à Juventude;

II – as Secretarias Executivas que a integram são:

a) Secretaria Executiva da Mulher; e

b) Secretaria Executiva de Defesa e Proteção das Minorias.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º A estrutura básica organizacional da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Órgão de Direção Superior:

a) Gabinete do Secretário, integrado por:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;

2. Diretoria Especial de Formulação de Políticas;

3. Assessoria de Gestão Celular;

4. Divisão de Secretaria e Apoio;

5. Assessoria de Planejamento e Orçamento;

6. Assessoria de Tecnologia de Informática e Informação;

7. Assessoria Técnica;

8. Assessoria de Comunicação;

II - Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Administração do Palácio do Governo;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

b) Departamento de Administração e Finanças, integrado por:

1. Divisão de Recursos Humanos;
2. Divisão de Controle e Finanças;
3. Divisão de Serviços Gerais;

III – Órgãos de Execução:

a) Superintendência do Cerimonial;

1. Assessoria Técnica;

b) Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais, integrada por:

1. Divisão de Apoio aos Movimentos Sociais;

a) Núcleo Setorial de Apoio à Juventude, integrado por:

1. Divisão de Apoio à Juventude;

IV – Gabinete do Governador, integrado por:

- a) Secretaria Especial do Gabinete do Governador;
- b) Chefia de Gabinete do Governador; e
- c) Assessoria Técnica do Gabinete do Governador.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Gabinete do Secretário

Art. 6º Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental compete assistir o titular da pasta na prática de atos de gestão e na execução das demais atividades de sua esfera de competência.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Subseção I
Da Chefia de Gabinete do Secretário

Art. 7º À Chefia de Gabinete do Secretário são atribuídas a gerência, a execução e a coordenação dos serviços do Gabinete, competindo-lhe prestar assistência e assessoramento ao Secretário, em assuntos de sua alçada, e cuidar do expediente oficial da Secretaria.

Subseção II
Da Diretoria Especial de Formulação de Políticas

Art. 8º À Diretoria Especial de Formulação de Políticas compete formular as políticas e diretrizes a serem observadas e executadas pelos órgãos que compõem a Célula.

Subseção III
Da Assessoria de Gestão Celular

Art. 9º À Assessoria de Gestão Celular cabe a facilitação e agendamento de reuniões e monitoramento de decisões celulares e intercelulares.

Subseção IV
Da Divisão de Secretaria e Apoio

Art. 10. À Divisão de Secretaria e Apoio compete receber, encaminhar e distribuir o expediente do Gabinete do Secretário, organizando e mantendo atualizado o arquivo de documentos e correspondência.

Subseção V
Da Assessoria de Planejamento e Orçamento

Art. 11. À Assessoria de Planejamento e Orçamento cumpre prestar assessoramento no que concerne às atividades de planejamento, de orçamento, controle e avaliação, articulando e acompanhando as atividades, programas e projetos que se desenvolvem, no âmbito da Secretaria, para a execução orçamentária.

Subseção VI
Da Assessoria de Tecnologia de Informática e Informação

Art. 12. À Assessoria de Tecnologia de Informática e Informação compete prestar assessoramento na definição do suporte tecnológico em informática, provendo informações para a rede de planejamento e avaliação da gestão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Subseção VII
Da Assessoria Técnica

Art. 13. À Assessoria Técnica compete prover aconselhamento especializado ao Gabinete do Secretário, cumprindo-lhe desenvolver análises, estudos e pesquisas, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção VIII
Da Assessoria de Comunicação

Art. 14. À Assessoria de Comunicação compete prestar assessoramento em questões atinentes à comunicação social, à veiculação de matérias e pesquisas de cunho institucional e relações públicas.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação exercerá suas atribuições em conformidade com a política de comunicação social do Governo do Estado.

Seção II
Órgãos de Apoio Administrativo

Subseção I
Da Administração do Palácio do Governo

Art. 15. Compete à Administração do Palácio do Governo dirigir, inspecionar e supervisionar as atividades de mordomia, limpeza e conservação da Residência Oficial do Governador e do Palácio do Governo, incumbindo-lhe ainda a administração do seu patrimônio, e desenvolver outras atividades a serem definidas no Regimento Interno da Secretaria.

Subseção II
Do Departamento de Administração e Finanças

Art. 16. Ao Departamento de Administração e Finanças compete planejar, orientar e coordenar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Secretaria, observando a política de gestão administrativa, as normas e as diretrizes estabelecidas.

§ 1º Compõem o Departamento de Administração e Finanças as Divisões de Recursos Humanos, Controle e Finanças, e de Serviços Gerais.

§ 2º As atribuições do Departamento de Administração e Finanças e das Divisões que o compõem serão estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Seção III
Dos Órgãos de Execução

Subseção I
Da Superintendência do Cerimonial

Art. 17. A Superintendência do Cerimonial é órgão de apoio ao Governador e ao Secretário de Articulação Governamental, competindo-lhe:

I – a organização e gerenciamento dos eventos promovidos pelo Gabinete do Governador;

II – a orientação e o acompanhamento dos eventos promovidos por outros órgãos e entidades do Governo ou por outras instituições não integrantes da administração estadual, de que o Governador deva participar, pessoalmente ou através de representante;

III – a execução da coordenação das ações de relações públicas do Governo, bem como a execução das atividades protocolares e das normas do cerimonial oficial;

IV – o registro e o arquivamento dos atos solenes que demandem esta espécie de procedimento, inclusive os de posse de Secretários de Estado ou autoridades a estes equiparadas;

V – o controle das datas de solenidades a que deva comparecer o Governador do Estado;

VI – a organização e atualização periódica de banco de dados com nomes, endereços e telefones de autoridades e de outras pessoas com as quais o Governador se comunique oficialmente;

VII – a responsabilidade com a hospedagem de visitantes que venham oficialmente ao Estado de Alagoas;

VIII – o encaminhamento de autoridades em Palácio; e

IX – desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições do Cerimonial.

Parágrafo único. A Superintendência do Cerimonial contará com uma Assessoria Técnica para prestar assessoramento e prover o suporte técnico necessário ao desempenho, a contento, das atribuições do referido órgão.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Subseção II
Da Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais

Art. 18. Compete à Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais assessorar, organizar, articular e apoiar o desenvolvimento de políticas sociais, junto aos organismos do governo, voltadas para os movimentos sociais, objetivando a elaboração e execução de projetos e programas de interesse da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A Superintendência de Apoio aos Movimentos Sociais contará com uma Divisão de Apoio aos Movimentos Sociais, cujas atribuições constarão do Regimento Interno da Secretaria.

Subseção III
Do Núcleo Setorial de Apoio à Juventude

Art. 19. Compete ao Núcleo Setorial de Apoio à Juventude:

I – estimular e capacitar os movimentos estudantis, divulgando idéias e preparando-os para enfrentar os temas sociais;

II – promover debates sobre as questões relevantes da atualidade;

III – incentivar os compromissos da juventude com valores da cidadania; e

IV – levar a arte e a cultura às camadas populares.

§1º O Núcleo Setorial de Apoio à Juventude contará com uma Divisão de Apoio à Juventude, cujas atribuições constarão do Regimento Interno da Secretaria.

§ 2º A coordenação do Núcleo Setorial de Apoio à Juventude caberá a um dos servidores ocupantes do cargo de Assessor da Juventude, com a denominação de Chefe do Núcleo Setorial de Apoio à Juventude.

Seção IV
Do Gabinete do Governador

Art. 20. Ao Gabinete do Governador compete assistir o Chefe do Poder Executivo Estadual na prática de atos de gestão e na execução das demais atividades de sua esfera de competência.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Subseção I
Da Secretaria Especial do Gabinete do Governador

Art. 21. Compete à Secretaria Especial do Gabinete do Governador:

- I - assessorar o Governador na ordenação de suas atividades individuais;
- II - redigir a correspondência particular do Governador;
- III - controlar os compromissos particulares do Governador; e
- IV - executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação.

Subseção II
Da Chefia de Gabinete do Governador

Art. 22. Compete à Chefia de Gabinete do Governador:

- I - auxiliar, imediata e diretamente, o Governador, supervisionando e coordenando as atividades do Gabinete;
- II - receber e encaminhar documentos não oficiais ou de caráter particular remetidos ao Governador, bem como solicitações de audiências;
- III - organizar a pauta de audiências do Governador do Estado e exercer o respectivo controle; e
- IV - desenvolver outras atividades compatíveis com sua área de atuação.

Subseção III
Da Assessoria Técnica do Gabinete do Governador

Art. 23. À Assessoria Técnica do Gabinete do Governador compete prover aconselhamento especializado ao Gabinete do Governador, desenvolver análises, estudos e pesquisas, além de desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Governador.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. Além dos cargos de Secretário de Articulação Governamental, de Superintendente do Cerimonial, de Superintendente de Movimentos Sociais e de Assessor da



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Juventude, de que trata a Lei Delegada nº 1, de 2003, dos cargos e funções gratificadas remanescentes criados pela Lei nº 6.191, de 29 de agosto de 2000, e daqueles outros cargos, red denominados ou não, que passaram a integrar a estrutura da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental por conduto do art. 14 da Lei Delegada nº 9, de 14 de fevereiro de 2003, todos relacionados no Anexo I desta Lei, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas relacionados no Anexo II.

Art. 25. Os cargos de Superintendente e de Assessor Especial do Governador, previstos na Lei nº 6.190, de 2000, e que passaram a integrar a estrutura da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental por conduto da Lei Delegada nº 9, de 2003, ficam red denominados, respectivamente, de Administrador do Palácio do Governo e de Assessor Técnico, mantidas as mesmas simbologias.

Art. 26. Os cargos de Secretário Executivo e de Secretário Particular do Governador, previstos na Lei nº 6.191, de 2000, ficam red denominados de Secretário Especial do Gabinete do Governador, mantidas as mesmas simbologias.

Art. 27. Um cargo de Assessor Técnico, simbologia AS-2, previsto na Lei nº 6.191, de 2000, fica red denominado de Assessor de Planejamento e Orçamento, mantida a mesma simbologia.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Secretário de Articulação Governamental, regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua vigência.

Art. 29. A lotação genérica e específica dos cargos da Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental será definida por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Titular da Pasta, encaminhada à Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, observado o quantitativo geral dos cargos do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 30. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos destinados à Secretaria Geral do Governo, no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2003, ficando automaticamente transferidos para as unidades reestruturadas os saldos orçamentários consignados às unidades extintas.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 4 de abril de 2003,
115º da República.

RONALDO LESSA
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 07.04.2003.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA Nº 20, DE 4 ABRIL DE 2003

Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental - SAG

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 24

Quadro de Cargos e Funções de Gratificadas, pré-existent, red denominados ou não, e referidos nas Leis nºs 6.190 e 6.191, ambas de 29 de agosto de 2000, e na Lei Delegada nº 1, de 8 de janeiro de 2003, que passam a integrar a estrutura da SAG

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Secretário de Articulação Governamental	SE-1	01	6.000,00
Superintendente do Cerimonial	SE-2	01	4.100,00
Superintendente de Movimentos Sociais	SE-2	01	4.100,00
Secretário Especial do Gabinete do Governador	SE-3	02	3.000,00
Administrador do Palácio do Governo	DS-1	01	2.276,00
Chefe de Gabinete do Governador	DS-2	01	1.517,00
Chefe de Gabinete do Secretário	DS-2	01	1.517,00
Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DS-2	01	1.517,00
Gerente Administrativo	DS-3	02	1.008,00
Mordomo	DS-4	01	780,00
Chefe de Divisão	DI	03	509,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	AS-2	01	1.008,00
Assessor de Tecnologia de Informática e Informação	AS-2	01	1.008,00
Assessor de Cerimonial	AS-2	02	1.008,00
Assessor Técnico	AS-1	06	1.149,00
Assessor Técnico	AS-2	06	1.008,00
Assessor Técnico	AS-3	17	780,00
Assessor da Juventude	AS-3	04	780,00
Assessor Intermediário	AI	11	350,00
Função Gratificada	FG-1	05	271,00

Cargos e funções extintos pelo art. 7º da Lei nº 6.422, de 17 de dezembro de 2003.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA Nº 20, DE 4 ABRIL DE 2003

Secretaria Coordenadora de Articulação Governamental - SAG

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 24

Quadro de Cargos e Funções de Confiança

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Diretor Especial de Formulação de Políticas	SE-3	01	3.000,00
Assessor de Comunicação	AS-2	01	1.008,00
Assessor de Cerimonial	AS-2	01	1.008,00
Governanta	DS-4	01	780,00
Chefe de Divisão de Secretaria e Apoio	DI	01	509,00
Chefe de Divisão	DI	02	509,00
Assessor de Gestão Celular	AS-1	01	1.149,00
Assessor Técnico	AS-3	02	780,00
Assessor Técnico	AS-4	02	509,00
Assessor Intermediário	AI	05	350,00
Função Gratificada	FG-2	02	237,00
Função Gratificada	FG-3	01	203,00

Cargos e funções extintos pelo art. 7º da Lei nº 6.422, de 17 de dezembro de 2003.